

**PROJETO DE LEI Nº 183/2014**

**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013.**

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0002 – denominado Educação Integral, com valor inicial de R\$ 33.194.000,00 (trinta e três milhões, cento e sessenta e quatro mil reais), com aumento de R\$ 206.412,61 (duzentos e seis mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e um centavo).

**Art. 2º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, com valor inicial de R\$ 16.954.000,00 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil reais), com aumento de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).

**Art. 3º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0007 – denominado Equipamentos Comunitários, com valor inicial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com diminuição de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Art. 4º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0009 – denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial de R\$ 3.970.000,00 (três milhões, novecentos e setenta mil reais), com diminuição de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Art. 5º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias -- LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0016 – denominado Fundo de Integração pelo Esporte, com valor inicial de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), com diminuição de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 6º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias -- LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0018 - denominado Infra Estrutura Urbana, com valor inicial de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com aumento de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 7º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias -- LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0023 – denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação, com



valor inicial de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), com aumento de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

**Art. 8º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0045 - denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial de R\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais), com aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 9º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0056 - denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial de R\$ 12.707.000,00 (doze milhões, setecentos e sete mil reais), com diminuição de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

**Art. 10.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0082 - denominado Manutenção de Corpo de Bombeiros, com valor inicial de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), com aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 11.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0083 - denominado Serviços de Vigilância, com valor inicial de R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), com aumento de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

**Art. 12.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0105 - denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial de R\$ 2.154.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais), com aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 13.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0108 - denominado Assistência à comunidade, com valor inicial de R\$ 2.552.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais), com aumento de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**Art. 14.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0170 - denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial de R\$ 2.352.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais), com diminuição de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).



**Art. 15.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0180 – denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), com diminuição de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Art. 16.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial de R\$ 21.540.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta mil reais), com diminuição de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).

**Art. 17.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0210 – denominado Assistência Técnica Agrícola, com valor inicial de R\$ 1.310.000,00 (um milhão, trezentos e dez mil reais), com diminuição de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**Art. 18.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0240 – denominado Eventos Turísticos, com valor inicial de R\$ 3.117.000,00 (três milhões, cento e dezessete mil reais), com diminuição de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**Art. 19.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0260 – denominado Estradas Vicinais, com valor inicial de R\$ 1.295.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais) com diminuição de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 20.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Ibitinga, 19 de novembro de 2014.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal





TRABALHO - RESPONSABILIDADE - PAZ - SÓC. A.

Ofício 1.129/2014

Ibitinga, 19 de novembro de 2014.

Senhor Presidente:

Segue projeto de Lei nº 183/2014 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Município de Ibitinga, vigente no ano de 2014, a respeito de mudanças e adequações de saldos orçamentários, premido pelas aberturas de créditos adicionais.

O projeto dispõe e enumera cada programa que sofre alteração, demonstrando se o mesmo tem alteração positiva ou negativa.

Insta ressaltar, que por força de convênio firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o município é beneficiário do valor de R\$ 410.412,61 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e um centavo), destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para o setor de educação infantil, notadamente para creches na qual são assistidas crianças originárias de famílias beneficiadas do programa bolsa família.

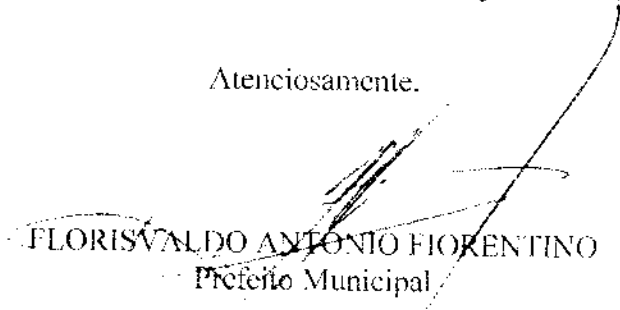
Portanto, o referido valor gerou incremento no mesmo valor no programa 0002 - Educação Integral.

Diga-se ainda, que esses programas terão alterações na execução do orçamento, e os mesmos terão demonstração ao TCE, pelo sistema AUDESP.

Por derradeiro, esclarecemos que realizamos Audiência Pública especialmente convocada para esse fim.

Sendo o que nos apresenta, desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
MARCEL PINTO DA COSTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga - SP

